



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### AUTÓGRAFO Nº 19/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 10/2025

**Veda a contratação pelo Poder Público de pessoas condenadas por violação à Lei Federal nº 14.344/2022 (Lei Henry Borel).**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º da Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e encaminha ao Poder Executivo Municipal, para sanção e promulgação, a seguinte Lei:

**Art. 1º** É vedada a contratação pela Administração Direta e Indireta de pessoas condenadas pela Lei Federal nº 14.344, de 24 de maio de 2022 (Lei Henry Borel).

Parágrafo único. A vedação se inicia com o trânsito em julgado da condenação e dura até o comprovado cumprimento da pena.

**Art. 2º** A vedação se aplica a todas as modalidades de contratação, incluindo:

- I - contratação direta, por tempo determinado ou indeterminado;
- II - contratação temporária;
- III - nomeação para cargos em comissão ou funções de confiança;
- IV - contrato de prestação de serviço, por pessoa física, em regime de terceirização ou qualquer outra forma.

**Art. 3º** Para efetivação da contratação, será exigida a apresentação de certidões negativas criminais atualizadas do pretendente ao cargo, função ou contrato, emitidas pelos órgãos competentes.

**Art. 4º** A pessoa já contratada ou nomeada que vier a incorrer nas vedações desta lei terá seu contrato rescindido ou sua nomeação anulada imediatamente após o trânsito em julgado da sentença condenatória.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 5º** A infração do disposto nesta lei por agente público ou autoridade municipal acarretará sanções administrativas, civis e criminais, conforme legislação vigente.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Valinhos,  
aos 11 de março de 2025.

**Israel Scupenaro**  
Presidente

**Jairo Ribeiro Passos**  
1º Secretário

**José Henrique Conti**  
2º Secretário

Projeto de Lei de iniciativa dos vereadores Fábio Aparecido Damasceno e Rafael Jonatas Marques.